



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 18-12-98

*Rosa*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI N.º 2.149 /**

**CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS  
DE CIDADÃO SERRANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A concessão de Títulos Honoríficos de "CIDADÃO SERRANO" pela Câmara Municipal da Serra, através de Decreto Legislativo, não poderá, exceder, anualmente, o limite correspondente ao triplo de número de Vereadores.

Parágrafo Único – A cada Vereador será facultado a proposição de apenas 03 (três) candidatos a serem distinguidos com a honraria de que cuida a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis Municipais n.ºs 804/81 e 1380/89.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 09 de dezembro de 1998.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

aa